



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53

1. INTRODUÇÃO E OBJETO

1.1. Este termo de referência visa orientar a participação no curso “**EMENDAS PARLAMENTARES E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**”, que terá por intuito o aperfeiçoamento dos Edis.

1.2. O objeto do presente instrumento é a participação no curso “**EMENDAS PARLAMENTARES E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**”, que terá por intuito o aperfeiçoamento dos Edis conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação no curso “EMENDAS PARLAMENTARES E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS”, que será realizado nos dias 28/03/2023 à 31/03/2023, na cidade de Brasília - DF.	3	VAGAS	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.970,00

1.3. As vagas contratadas para a participação do curso serão utilizadas pelos seguintes Edis:

- ÁUREO BUENO DA SILVA NETO
- CELSO OLIVEIRA DE PAULA
- SIMÃO VIEIRA MOTA

2. JUSTIFICATIVA

O curso em questão engloba todas as questões práticas e técnicas acerca de emendas parlamentares, ter este conhecimento é de extrema importância para o exercício do mandato dos parlamentares, visto que a captação de recursos para atender os anseios da população é uma das atividades típicas e relevantes que o Poder Legislativo exerce.



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

A eficiência no serviço público é princípio imposto pela Constituição Federal à Administração Pública como um todo.

Justifica-se a presente contratação em razão do aperfeiçoamento em questão se fazer necessário em decorrência da imprescindibilidade de capacitação dos Edis designados para a tarefa, bem como diante da complexidade do tema, além das constantes alterações das legislações e sistemas pertinentes à execução da tarefa.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em que pese a quantidade de cursos no mercado, poucas empresas oferecem capacitação sobre o tema, e o preço praticado pela instituição em questão, por ser um curso que abordará dicas e estratégias para uma atuação eficiente na captação de recursos através de emendas parlamentares. Ademais, por se tratar de uma oportunidade ímpar de aprendizado e crescimento intelectual.

A fundamentação da presente contratação via inexigibilidade tem fundamentação no **artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O curso a ser ministrado tem como público-alvo os Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete; Secretários, Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF: 623.637.351-53



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

Em que pese seja um curso de atualização e ministrado por diversas instituições, trata-se de um treinamento específico por ministrante altamente capacitado abordando assuntos dos quais possuem uma vasta experiência.

A natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido. Esse é o teor do entendimento do TCU eternizado pela Súmula 39, ora transcrita:

Súmula/TCU nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021”.

A natureza singular da necessidade pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a inexistência de critérios objetivos. Nas palavras de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª ed., p. 380):

“A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida”.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53

Por fim, verifica-se pelo corpo que a instituição organizadora selecionou um corpo técnico com expertise nos temas que serão abordados, conforme descrito neste Termo de Referência.

3.2 DO PAGAMENTO MEDIANTE EMPENHO

Considerando ainda o artigo 95 da Lei 14.133/2021 que assim diz:

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Assim, considerando que o serviço será entregue de modo integral e imediatamente após a emissão da ordem de empenho, informamos que a pretendida prestação de serviços será processada mediante empenho, haja vista encontrar guarida legal na legislação que abarque sua execução de tal modo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Outros serviços de Pessoa Jurídica	01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39
---	--

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral do Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
(PP 623.637.331-53)

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução será iniciada imediatamente após a emissão da ordem de empenho.

5.2. A capacitação será realizada nos dias 28/03/2023 à 31/03/2023, na cidade de Brasília - DF.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar os serviços no prazo e de acordo com a solicitação da Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração através dos órgãos



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

solicitadores, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas conduções autorizadas no Termo de Referência;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execute do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação de Nota Fiscal.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Do Preço

8.1.1. O preço global da presente contratação é de R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

8.1.2. Os preços contratuais serão fixos não podendo haver alteração durante a vigência do contrato, salvo exceções previstas neste instrumento.

8.2. Da Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O curso a ser ministrado terá a seguinte programação e deverá englobar:

- **Terça-feira - 28/03/2023 14h às 17h**
- Credenciamento e entrega de material didático.
- **Quarta-feira - 29/03/2023 8h às 12h**
- **MÓDULO 1 – EMENDAS PARLAMENTARES**

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral do Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF 623.637.351-53



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

- a) Visão 360° de Orçamento Público;
- b) Emenda Constitucional nº 126, de 22 de dezembro de 2022 e seus efeitos na lei orçamentária;
- c) Emendas conforme Portaria Interministerial ME/SEGOV Nº1965, de 10 de março de 2022

I - Emendas individuais de execução obrigatória;

II - Emendas de comissão e comissão mista permanente;

III - Emendas de Relator - Geral; iv. Emendas de Bancada Estadual de Execução Obrigatória;

d) Formas e momentos de Captação das emendas;

- **Quarta-feira - 29/03/2023 14h às 17h**

- ELETIVA - Consultoria Legislativa

- **Quinta-feira - 30/03/2023 8h às 12h**

- MÓDULO 2 – RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS PARLAMENTAR

a) O Congresso e sua sistemática;

b) Gestão de Stakeholders;

c) Calendário Político 2023 e seus efeitos;

d) Mapeamento e identificação de oportunidade através do Orçamento Público e Políticas Públicas;

e) Gestão de oportunidade parlamentares;

Quinta-feira - 30/03/2023 14h às 17h

- ELETIVA - Consultoria Legislativa

- **Sexta-feira - 31/03/2023 8h às 12h**

- MÓDULO 3 – OFICINAS DE APRENDIZAGEM

a) Criando emendas parlamentares;

b) Canvas de gestão de risco de oportunidades;

c) Aplicação o Mapa conceitual orçamentário;

d) Estudo de casos simulados.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público.

Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
CPF: 623.637.351-53

29/03/2023



Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL SANTA HELENA DE GOIÁS

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas pela Lei nº 14.133/2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 23 de março de 2023.

Juliana Soares Teixeira
JULIANA SOARES TEIXEIRA

Departamento de Compras

Aprovado por:

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento público. 29/03/23

Josué Félix
Josué Félix
Secretário Geral Poder Legislativo
Santa Helena de Goiás - GO
(62) 323.637.351-53